

**L E I N° 3.994, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

**AUTOR: VEREADOR CHARLES LINDBERGH NEVES**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**CRIA A “MEDALHA 06 DE JANEIRO” NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica criada no âmbito do Município de Angra dos Reis, a distinção honorífica denominada "Medalha 06 de Janeiro", a ser outorgada pelo Poder Executivo Municipal, anualmente, às autoridades, empresários, personalidades e demais pessoas que prestaram e prestam serviços, bem como as que colaboraram e as que continuam a colaborar para o engrandecimento da cidade.

**Art. 2º** A homenagem honorífica de que trata a presente Lei, será representada por uma medalha, que será confeccionada “em metal” com o Brasão do Município e a indicação com o nome da Medalha, a ser entregue em solenidade específica, durante o período de comemorações de aniversário da cidade, dia 06 de Janeiro.

**Art. 3º** O Prefeito Municipal indicará até o dia 15 de dezembro do corrente ano, o homenageado, através de ato próprio do Executivo.

**Art. 4º** A indicação deverá estar acompanhada de justificativa escrita que evidencie suficientemente o mérito, que será lida na ocasião da entrega para conhecimento público.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*